



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023  
FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
GRANDE DOURADOS E A EMPRESA LINK CARD  
ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA., PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE  
FROTA DE VEÍCULOS.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**, por seus representantes legais, todos já devidamente qualificados no termo de Contrato nº 02/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 23005.002096/2022-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 02/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/01/2024 a 05/01/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 30.089,93 (trinta mil e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 361.079,20 (trezentos e sessenta e um mil, setenta e nove reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qt.	VALOR UNITÁRIO	% DE DESCONTO	VALOR TOTAL
5	Serviço de gerenciamento do fornecimento de peças. CATSERV: 18856	SERVIÇO MENSAL	5	R\$ 51.988,65	13%	R\$ 226.150,65
6	Serviço de Manutenção para veículos leves e pesados. CATSERV: 3565	SERVIÇO MENSAL	5	R\$ 31.018,0	13%	R\$ 134.928,55
7	Taxa de administração CATSERV: 25518 ( sobre o ressarcimento dos serviços acima)	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 4.059,43	100%	-
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 361.079,20</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Gestão/Unidade: 26350/154502;  
Fonte de Recursos: 1000000000;  
Programa de Trabalho: 170569;  
Elemento de Despesa: 339039.19;  
Plano Interno: M20RKG0100N;  
Nota de Empenho: 2023NE000405.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual apresentada, nos termos previstos no contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e suas alterações, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Dourados-MS, 02 de outubro de 2023.

---

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
Jones Dari Goettert  
Reitor  
CONTRATANTE

---

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA  
Marcelo de Oliveira Lima  
Representante legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---